

LEI N.º 2743/2023**Aprova o Loteamento Gallo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara nº 62 (sessenta e dois), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 19.939,9080 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove mil e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 49.269, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Universo de Utilidades Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.665/0001-98, com a denominação de **“Loteamento Gallo”**, localizado na Rua Domingos Perin, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 04 (quatro) ruas e 02 (dois) trechos de calçada/passeio público em ruas já existentes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento | | |
|---|---------------------------------|-----------------|
| Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional) | 14.540,0500m² | 72,919% |
| Área total do sistema de circulação viário | 5.399,8580m² | 27,081% |
| Área total do loteamento | 19.939,9080m² | 100,000% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

| Quadra | Área |
|--|---------------------------------|
| 01 | 2.051,4500m ² |
| 02 | 3.162,9000m ² |
| 03 | 4.498,2000m ² |
| 04 | 4.827,5000m ² |
| Área total dos lotes comercializáveis | 14.540,0500m² |

Quadro Resumo III – Área pública institucional

| Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021) | | | |
|--|------------------|---------------------|---|
| Quadra nº | Lote nº | Área m² | Percentual em relação à área comercializável |
| 04 | Fração do lote 9 | 574,3000m² | 3,9498% |
| 04 | 10 | 1.328,7000m² | 9,13821% |
| TOTAL | | 1.903,0000m² | 13,088% |

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

| Rua | Área |
|--|---------------------|
| Rua Shele Karoline Dallo Gallo | 1.666,6000m² |
| Rua Carmelinda Salvador Galo | 1.261,4500m² |
| Rua Mauri Antonio Gallo | 927,0000m² |
| Rua Antonio Dallo | 1.114,9000m² |
| Calçada/passeio público de trecho da Rua Domingos Perin | 328,8080m² |
| Calçada/passeio público de trecho da Rua Pedro Domingos Bonfante | 101,1000m² |
| Área total do sistema de circulação viário | 5.399,8580m² |

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote nº 10 da quadra nº 04, com 1.328,7000m² (mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e sete mil centímetros quadrados) bem como, pela fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04, com área total de 1.903,00m² (mil novecentos e três metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04 e com

a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.399,8580m² (cinco mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e oito mil quinhentos e oitenta centímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 1,209,00m² (mil duzentos e nove metros quadrados) os seguintes lotes:

| Lote nº | Quadra nº | Área |
|----------------|------------------|-------------------------------|
| 04 | 04 | 243,3000 m ² |
| 05 | 04 | 242,7000 m ² |
| 06 | 04 | 241,8000 m ² |
| 07 | 04 | 240,9000 m ² |
| 08 | 04 | 240,3000 m ² |
| TOTAL | | 1.209,00 m² |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito